



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

INDICAÇÃO

235
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 15.183 Pag. 97

Data 31/08/2026

Art.92 do Regimento Interno

Exmo. Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve requer após ouvido o plenário seja oficiado ao Executivo Municipal sugerindo que, seja instituído o Programa municipal de manutenção eficiente da iluminação pública no município de Cacequi. Conforme minuta do projeto em anexo.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2026.


Ver.^a CLÁUDIA GANDOR
Bancada do Progressistas


ENCAMINHE-SE

Em 31/8/2026

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

E-mail: cacequiem@gmail.com

OF. 11/12/2026
11/8/2026

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Manutenção Eficiente da Iluminação Pública no Município de Cacequi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacequi/RS, o Programa Municipal de Manutenção Eficiente da Iluminação Pública, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos pontos de iluminação pública e a rápida substituição de lâmpadas queimadas ou defeituosas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá assegurar a manutenção contínua da iluminação pública, com atendimento às solicitações da população dentro dos seguintes prazos:

I – até 72 (setenta e duas) horas para atendimento na zona urbana;

II – até 05 (cinco) dias úteis para atendimento na zona rural.

Art. 3º Para viabilizar a execução do programa, o Município disponibilizará canais acessíveis à população para comunicação de falhas na iluminação pública, tais como:

I – número de telefone;

II – aplicativo de mensagens (WhatsApp ou similar);

III – canal eletrônico no site oficial do Município.

Art. 4º As solicitações registradas deverão gerar protocolo de atendimento, possibilitando ao cidadão o acompanhamento do pedido.

Art. 5º O Poder Executivo poderá manter registro atualizado dos pontos de iluminação pública, contendo:

I – localização dos postes;

II – situação de funcionamento;

III – histórico de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo garantir maior eficiência na manutenção da iluminação pública no Município de Cacequi, assegurando à população resposta rápida diante de lâmpadas queimadas, situação que compromete diretamente a segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos.

A ausência de iluminação adequada contribui para o aumento da sensação de insegurança, além de prejudicar o tráfego de pedestres e veículos, especialmente em bairros e áreas periféricas.

A criação de prazos definidos para atendimento e canais diretos de comunicação com a população proporciona maior transparência, eficiência administrativa e participação cidadã.

Trata-se de medida de baixo custo e alto impacto, que visa atender uma demanda recorrente da comunidade local, promovendo uma cidade mais segura e organizada.

Diante do exposto, justificamos o presente projeto.